



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

REF. AO CONTRATO TRT19/SJA N. 014/2019

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO, PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS, GRAVAÇÕES DE SESSÃO DO PLENO, DOCUMENTÁRIOS, SOLENIDADES, ATIVIDADES E SEMINÁRIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO AF COMUNICAÇÃO LTDA. E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, com sede na Av. da Paz, n. 2.076, Centro – Maceió – AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n. 425.698.504-20, portador da Cédula de Identidade n. 550060 SSP/AL, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO AF COMUNICAÇÃO LTDA.**, com sede da Rua Dr. Batista Acioly, n. 477, Centro, Rio Largo, inscrita no CNPJ sob o n. 17.966.717/0001-95, neste ato representada por seu sócio-administrativo, Sr. **ABNEGER FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 023.593.824-62, portador da Cédula de Identidade n. 1.561.770 SSP-AL, residente e domiciliado na Rua Dr. Batista Acioly, n. 477, Centro, Rio Largo, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93, combinadas com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta no PROAD TRT19 n. 2.042/2018, realizado sob a Modalidade de Pregão Eletrônico n. 015/2018, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DA REPACTUAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em cumprimento à Cláusula Vigésima do Contrato, fica repactuado o valor mensal do contrato para **R\$ 20.078,26 (vinte mil, setenta e oito e vinte e seis reais centavos)** em decorrência do pedido formulado pelo contratado (doc. 573 do Proad TRT19 n. 2.042/2018) a fim de reajustar em 3,92% (três vírgula noventa e dois por cento) o salário dos trabalhadores da empresa, bem como em virtude do ACT 2020/2021, que aumentou o valor diário do insumo auxílio alimentação para R\$ 18,41 (dezoito reais e quarenta e um centavos), **com efeitos a contar de 1.3.2020**, conforme cálculos contidos nos documentos de n. 577/578 do Proad TRT19 n. 2.042/2018.

DA REPERCUSSÃO DA REPACTUAÇÃO TRATADA NA CLÁUSULA ANTERIOR SOBRE OS REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIROS DECORRENTES DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE EPI'S/COVID-19

CLÁUSULA SEGUNDA – Em decorrência do reflexos da repactuação tratada na cláusula primeira deste termo sobre o reequilíbrio econômico-financeiro efetuado em



Documento 596 do PROAD 2042/2018. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2021.VYFN.GJPK: <https://portal.trt19.jus.br/proad/ft/consultardocumento>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

setembro de 2020 (inclusão de EPI'S/COVID-19), com efeitos contados a partir de 23.09.2020, o valor mensal do contrato previsto na cláusula segunda do terceiro termo aditivo fica alterado para **RS 20.254,07 (vinte mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos)**, conforme cálculos contidos no documento n. 578 do Proad TRT19 n. 2.042/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em decorrência dos reflexos da repactuação tratada na cláusula primeira deste termo sobre o reequilíbrio econômico-financeiro efetuado em fevereiro de 2021 (exclusão de EPI'S/COVID-19), com efeitos contados a partir de 1.3.2021, o valor mensal do contrato previsto na cláusula segunda do quinto termo aditivo fica alterado **RS 20.078,26 (vinte mil, setenta e oito reais e vinte e seis centavos)**, conforme cálculos contidos no documento n. 578 do Proad TRT19 n. 2.042/2018.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes da execução deste ajuste correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao TRT da 19ª Região, conforme Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0027 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Estado de Alagoas) – PTRes 168234, Natureza da Despesa 339037 (Locação de Mão de Obra) e Notas de Empenho n. 2021NE000022, emitida em 11.1.2021 e n. 2021NE000118, emitida em 20.4.2021.

CLÁUSULA QUINTA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 27 de maio de 2021.

JOSE MARCELO VIEIRA
DE ARAUJO:308190301

Assinado de forma digital por JOSE
MARCELO VIEIRA DE
ARAUJO:308190301
Dados: 2021.06.04 11:37:42 -03'00'

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargadora Presidente do TRT 19ª Região
CONTRATANTE

Abneger Ferreira dos Santos
ABNEGER FERREIRA DOS SANTOS
Sócio da Estúdio de Gravação AF Comunicação LTDA.
CONTRATADA